

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º CM 133/03
Rec. 10.7.2003

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAI



PROJETO DE RESOLUÇÃO

Autoriza a transferência de 2 (duas) mesas de madeira cerejeira para a Prefeitura Municipal.

Art. 1º - Fica autorizada a transferência de 2 (duas) mesas de madeira cerejeira com 3 (três) gavetas cada e pés de ferro, cadastradas na Relação de Bens Patrimoniais desta Câmara sob números 5025 e 5026, para a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A Câmara acaba de adquirir novas mesas para a execução dos trabalhos da Secretaria objetivando a troca de mesas em péssimo estado, tomadas por cupins, e estas, objeto da proposta, ainda com alguma utilidade, mas inadequadas ao novo visual mobiliário a ser implantado.

Como não dispomos de espaço para manter estas mesas, as quais sem utilidade para a Secretaria, e como há interesse da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alberto Pasqualini em recebê-las, propomos a sua transferência para a Prefeitura Municipal, que poderá disponibilizá-las para aquela Escola.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2003.

Vereador ASTOR DOS SANTOS
Presidente

Vereador PEDRO DIOMAR P. FLORES
Vice-Presidente

Vereador DARCI JOSE LAUERMANN
1º Secretário

SESSÃO REALIZADA
EM: 24/07/2003
PROPOSIÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADA
<input type="checkbox"/> REJEITADA
<input type="checkbox"/> MAIORIA
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

COMISSÃO GERAL DE PARECERES



Assunto: Expediente CM 133/03

Relator: Vereador Paulo Germano Bennemann

Projeto de resolução de iniciativa da Mesa que autoriza a transferência de 2 (duas) mesas de madeira cerejeira para a Prefeitura Municipal

PARECER

De acordo com o projeto na sua íntegra.

Em 23 de julho de 2003.

Vereador PAULO BENNEMANN
Relator

Voto dos Vereadores Darci Lauermann e Pedro Diomar: de acordo com o parecer do Relator.

PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, favorável ao projeto de lei.

Em 23 de julho de 2003.

Vereador PAULO GERMANO BENNEMANN
Presidente

Vereador DARCI JOSE LAUERMANN

Vereador PEDRO DIOMAR P. FLORES